



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 473, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

06 EDUCAÇÃO		
06.001 EDUCAÇÃO		
12.361.05122-036 – TRANSFERENCIAS SALARIO EDUCAÇÃO		
4490.52.00.00.00 01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>SOMA</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , e III , da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2009.

**OCIMAR ROBERTO BNAHNERT DE CAQMARGO**  
**Prefeito Municipal**